



EDITAL Nº 10/2026, DE 05 DE MAIO DE 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE – PDE/FURG BOLSAS DE ENSINO

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna público e convida os(as) servidores(as) docentes e técnicos administrativos em educação da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) a apresentarem propostas de ações a serem contempladas com bolsas de ensino no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Estudante - Editais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (PDE/EPEC/FURG).

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1 Este Edital tem por finalidade fomentar ações de ensino no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Estudante (PDE/EPEC) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), por meio da concessão de bolsas de ensino, visando à qualificação do processo de ensino-aprendizagem.

1.2 Constitui objeto deste Edital a seleção de **até 20** (vinte) propostas de ações de ensino, cada uma contemplada com 1 (uma) cota de bolsa de ensino, a serem desenvolvidas no âmbito do PDE/EPEC/FURG.

1.3 As bolsas concedidas no âmbito deste Edital destinam-se a estudantes de graduação regularmente matriculados(as) na FURG.

1.4 A publicação deste Edital não assegura a concessão da totalidade das bolsas previstas, ficando sua efetivação condicionada à disponibilidade e liberação de recursos financeiros, bem como à classificação das propostas no processo seletivo.

2. DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE - PDE

2.1 O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante – PDE, instituído pela [Deliberação 157/2010 do COEPEA](#), tem por finalidade promover ações voltadas ao desenvolvimento pleno dos(as) estudantes universitários(as) regularmente matriculados(as) na FURG. O Programa fundamenta-se no enfrentamento da retenção e da evasão, contribuindo para o cumprimento da missão institucional da FURG de “*promover o avanço do conhecimento e a educação plena com excelência, formando profissionais capazes de contribuir para o desenvolvimento humano e a melhoria da qualidade socioambiental*”.

2.2 O PDE estrutura-se em três subprogramas:

- I. Subprograma de Apoio Pedagógico;
- II. Subprograma de Formação Ampliada; e
- III. Subprograma de Assistência Básica.

3. DO SUBPROGRAMA DE FORMAÇÃO AMPLIADA E DAS AÇÕES DE ENSINO

3.1 O Subprograma de Formação Ampliada visa integrar o estudante à vida universitária por meio de ações de incentivo à participação em atividades de ensino, pesquisa, extensão, representação estudantil, cultura e esporte que caracterizem a ampliação da formação acadêmica do estudante.

3.2 As ações de formação ampliada abrangem bolsas e auxílios vinculados à participação do estudante em projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como incentivos à participação em eventos, à prática política, cultural, esportiva e demais práticas físicas, considerando as necessidades estudantis.

3.3 Consideram-se ações de ensino, no âmbito deste Edital, aquelas desenvolvidas com o intuito de auxiliar os processos formativos dos cursos de graduação, tendo como público-alvo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) na FURG.

3.4 As ações de ensino têm por finalidade qualificar os processos formativos e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos(as) estudantes, especialmente em cursos, componentes curriculares ou áreas que apresentem elevados índices de retenção, reprovação e/ou evasão.

3.5 Enquadram-se como ações de ensino, para fins deste Edital, cursos de apoio pedagógico (em áreas básicas ou específicas), grupos de estudo, atividades de tutoria, entre outras modalidades. Tais ações poderão envolver estratégias de acompanhamento pedagógico, desenvolvimento de materiais e metodologias de apoio, atividades de reforço e nivelamento, práticas inovadoras de ensino e iniciativas que favoreçam a permanência e o êxito estudantil.

4. DOS PROPONENTES

4.1 Podem ser proponentes de ações de ensino:

4.1.1 Docentes do quadro efetivo de servidores da FURG;

4.1.2 Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação do quadro efetivo de servidores da FURG.

4.2 Será permitido ao(à) docente visitante e/ou substituto(a) coordenar ação de ensino, desde que a data prevista para o término da execução da ação, incluindo-se a apresentação do relatório final, seja de sessenta dias antes da data do término de seu contrato com a FURG.

4.3 O(A) docente colaborador(a) ou voluntário(a) não poderá ser proponente de ação de ensino.

5. DA COTA DE BOLSA E DA VIGÊNCIA

5.1 O valor da bolsa de ensino será de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, pagos ao(à) discente bolsista, em conformidade com a legislação vigente e com a disponibilidade orçamentária da Universidade.

5.2 O período de vigência da bolsa será de **1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1 A reserva de vagas prevista neste Edital, em conformidade com a [Resolução CONSUN/FURG nº 45, de 13 de dezembro de 2024](#), que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, aplica-se em duas dimensões distintas:

I. **reserva de vagas destinada aos(às) coordenadores(as) proponentes**, que poderão concorrer nas categorias ações afirmativas ou ampla concorrência;

II. **destinação das bolsas aos(às) estudantes**, por meio das modalidades Epec Social (ações afirmativas) ou Epec Ampla Concorrência.

6.2 **Da reserva de vagas para proponentes (ações afirmativas):** Estão sujeitos(as) à reserva de vagas para ações afirmativas os(as) coordenadores(as) de propostas que pertençam a pelo menos um dos grupos indicados nos incisos II a VI do §1º do art. 6º da [Resolução CONSUN/FURG nº 45/2024](#), conforme descrito nos subitens seguintes:

6.2.1 **Pessoa negra (preta ou parda)** aquela que se autodeclarar como tal, observados os requisitos de cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aplicando-se as seguintes disposições:

I. A pessoa candidata deverá realizar a autodeclaração no ato da inscrição;

II. Deverá informar, no momento da inscrição, se já foi submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG;

III. Caso já tenha sido submetida à Banca de Heteroidentificação da FURG e tenha obtido deferimento, deverá encaminhar por e-mail (diped@furg.br) o parecer da banca ou documento oficial que comprove o deferimento;

IV. Caso não tenha sido submetida anteriormente à Banca de Heteroidentificação da FURG, será convocada para o Procedimento de Heteroidentificação, conforme as normas institucionais e em data prevista no cronograma deste Edital, não sendo necessário anexar documentação adicional no momento da inscrição.

6.2.2 Pessoa com deficiência é aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, aplicando-se as seguintes disposições:

I. Para fins de comprovação, deverão ser apresentados os documentos obrigatórios e, quando aplicável, os documentos específicos conforme o tipo de deficiência, nos termos do ANEXO II deste Edital;

II. A documentação apresentada será analisada pela perícia institucional competente, em conformidade com a legislação vigente e com os referenciais técnicos aplicáveis à caracterização da deficiência para fins de ações afirmativas;

III. Nos termos do art. 5º da [Instrução Normativa PROGRAD nº 5/2025](#) (§ 4º), o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) para perícia médica presencial a qualquer tempo.

6.2.3 Pessoa pertencente aos povos originários aquela que pertença à comunidade indígena situada em território nacional, devendo, para fins de comprovação, apresentar declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou documento emitido por órgão público que ateste a condição declarada.

6.2.4 Pessoa quilombola aquela que pertença a comunidade quilombola situada em território nacional e reconhecida pela Fundação Cultural Palmares, devendo, para fins de comprovação, apresentar Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola assinada por três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças), atestando a condição de remanescente quilombola.

6.2.5 Pessoa transgênero é aquela que não se identifica com o gênero atribuído ao nascimento, devendo, para fins de comprovação, apresentar:

I. Documento oficial de identificação retificado acompanhado da Certidão de Inteiro Teor de Nascimento; ou

II. Documento oficial de identificação acompanhado da Carteira de Nome Social; e

III. Autodeclaração de Identidade Transgênero devidamente preenchida e assinada, com data do ano vigente.

6.3 Da modalidade EPEC Social (ações afirmativas para estudantes): Para fins deste Edital, considera-se EPEC Social a modalidade de bolsa destinada a estudantes de graduação que:

I. pertençam a pelo menos um dos grupos contemplados pela Política de Ações Afirmativas da FURG indicados no item 6.2 deste Edital; ou

II. atendam a pelo menos um dos critérios socioeconômicos descritos abaixo:

a) **Estudante oriundo(a) de escola pública brasileira:** aquele(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária de educação do campo conveniada com o poder público, nos termos da [Lei nº 12.711/2012](#), devendo, para fins de comprovação, apresentar histórico escolar do ensino médio;

b) **Estudante oriundo(a) de família com renda bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo,** devendo, para fins de comprovação, apresentar comprovante de inscrição ou Folha Resumo do CadÚnico, atualizado nos últimos 12 (doze) meses, emitido por meio eletrônico ou presencialmente junto aos órgãos públicos competentes, contendo a indicação objetiva da renda familiar per capita.

6.4 A reserva de vagas para proponentes e a destinação de bolsas para estudantes na modalidade

EPEC Social constituem mecanismos distintos e autônomos de ação afirmativa, aplicados cumulativamente no processo de seleção, observados os percentuais estabelecidos no item 10 deste Edital.

6.5 As pessoas candidatas poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas independentemente da forma de ingresso na FURG.

6.6 Caso a documentação apresentada não permita a confirmação do enquadramento na reserva de vagas, permanecendo regular a inscrição, o(a) candidato(a) prosseguirá no certame na modalidade de ampla concorrência.

6.7 A distribuição das vagas reservadas está especificada no item 10 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Cada proponente poderá inscrever até 1 (uma) proposta de ação de ensino.

7.1.1 Na hipótese de realização de mais de uma inscrição pelo(a) mesmo(a) proponente, será considerada válida a última inscrição registrada no sistema.

7.2 A inscrição de propostas será realizada no período indicado no cronograma através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço www.sistemas.furg.br, utilizando como identificação o SIAPE e a Senha do(a) proponente.

7.3 Para participar deste Edital, a proposta deve estar cadastrada no **SisProj – Sistema de Projetos da FURG** (acessado via www.sistemas.furg.br, perfil "Professor", menu "Projetos" > "Projetos/Programas"), atendendo obrigatoriamente aos seguintes requisitos:

- I. Estar vinculada obrigatoriamente a um Projeto/Programa do tipo ENSINO (ENS);
- II. Apresentar atividades cadastradas no cronograma referentes ao período de vigência da bolsa, de **1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.
- III. Ter anexados os documentos exigidos, quais sejam: o Plano de Trabalho do Projeto de Ensino **exclusivamente** no modelo gerado pelo SisProj e o Plano de Trabalho do Bolsista (ANEXO I), devidamente preenchido;
- IV. Possuir status “Aguardando Aprovação” ou “Aprovado”;

7.4 Para a inscrição da proposta no **SisBolsas** (www.sistemas.furg.br), o(a) proponente deverá:

- I. Selecionar o menu “Bolsas”, em seguida a aplicação “EPEC/Monitoria”, e por fim a aplicação “Inscrição de Projetos”;
- II. Indicar o Projeto/Programa do tipo ENSINO (ENS) cadastrado no SisProj com o qual deseja concorrer ao Edital;
- III. Preencher o formulário com as informações solicitadas;
- IV. No campo “Coordenador”, indicar a modalidade de concorrência do(a) coordenador(a) da proposta (ampla concorrência ou ações afirmativas). Caso opte por concorrer à reserva de vagas, deverá indicar o grupo ao qual pertence e anexar ou declarar as informações exigidas pelo sistema, conforme disposto no item 6.2 deste Edital;
- V. No campo “Deseja concorrer a qual modalidade para seleção do bolsista?”, selecionar a modalidade EPEC Social ou EPEC Ampla concorrência, conforme disposto no item 6.3 deste Edital;
- VI. No campo "Projeto", inserir o Plano de Trabalho do Projeto de Ensino, **exclusivamente** no modelo gerado pelo SisProj. (O documento deve ser obtido em www.sistemas.furg.br, acessando o perfil "Professor", menu "Projetos" > "Projetos/Programas". Em seguida, selecionar o Projeto de Ensino e clicar no ícone de prancheta acima, correspondente à funcionalidade "Gerar Plano de Trabalho").
- VII - No campo "Plano de Trabalho", Inserir o Plano de Trabalho do Bolsista em formato PDF, conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital, devidamente preenchido e contendo o cronograma de atividades. (O modelo está disponível para download em: <https://docs.google.com/document/d/1jto65HylyYI->

1G6rbWFZxSN4YMSjjYGforEhocsiTdQ/edit?usp=sharing).

VIII. Após o preenchimento de todas as informações da proposta, o(a) candidato(a) deverá finalizar a inscrição no botão "Registrar e enviar para a Pró-reitoria". Uma vez encaminhada, a proposta passará ao status "Esperando homologação da Pró-Reitoria" e não será mais possível realizar alterações nas informações registradas.

7.5 A Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento do sistema ou falhas nas linhas de comunicação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 A homologação das inscrições será realizada pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), observados os seguintes critérios:

- I. Cumprimento integral dos requisitos estabelecidos no item 7 deste Edital;
- II. Cadastro do projeto no SisProj como Projeto/Programa do tipo ENSINO (ENS);
- III. Inserção correta do Plano de Trabalho do Projeto de Ensino (exclusivamente gerado a partir do SisProj) e apresentação de Plano de Trabalho do Bolsista devidamente preenchido (conforme ANEXO I deste Edital);

8.2 Propostas que não contemplem os critérios elencados no item 8.1 não serão homologadas.

8.3 Em caso de não homologação da proposta, o(a) proponente poderá interpor recurso, nos termos do item 11 deste Edital, dentro do prazo estipulado no cronograma.

8.4 As propostas de ações de ensino homologadas serão encaminhadas à Comissão Assessora de Avaliação para análise de mérito.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1 A PROGRAD designará, por meio de Portaria, Comissão Assessora de Avaliação para proceder à análise de mérito e de relevância acadêmica das propostas de ações de ensino.

9.2 A análise das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

Critérios de análise e julgamento das propostas de ações de ensino			
Critério	Subcritério	Pontuação	Pontuação Máx.
I. Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica;	Diagnóstico e justificativa: Capacidade da proposta em identificar áreas ou cursos com altos índices de retenção e fundamentar a necessidade da ação de ensino com dados ou contexto acadêmico claro;	1,0 pt	3,5 pts
	Estratégias de intervenção pedagógica: Qualidade da proposta de ação de ensino, avaliando se as atividades planejadas são adequadas para superar as dificuldades de aprendizagem identificadas;	1,5 pts	

	Previsão de formas de monitoramento dos resultados: Descrição e pertinência dos instrumentos de acompanhamento do desempenho dos estudantes e o impacto da ação no fluxo acadêmico;	1,0 pt	
II. Coerência pedagógica e qualidade da proposta;	Alinhamento entre objetivos e metodologia: Pertinência entre a justificativa e os objetivos da ação de ensino e a metodologia pretendida, observando-se sua adequação aos propósitos deste Edital;	1,0 pt	2,0 pts
	Inovação e recursos de ensino: Uso de metodologias ativas, tecnologias educacionais e diversidade de abordagens didáticas que estimulem a autonomia do estudante e o aprendizado colaborativo;	1,0 pt	
III. Dimensão formativa do Plano de Trabalho do Bolsista;	Natureza pedagógica das atividades: Avalia se as tarefas descritas no plano de trabalho contribuem para a formação acadêmica do bolsista;	1,0 pt	1,5 pts
	Integração com o cronograma da proposta e acompanhamento do bolsista: Clareza sobre como o coordenador orientará o bolsista e como as atividades desenvolvidas por ele se articulam com o cronograma geral da proposta;	0,5 pt	
IV. Compromisso com a inclusão e a diversidade;	Ações de Inclusão: Previsão de ações específicas para estudantes indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, transgêneros ou em vulnerabilidade socioeconômica;	1,0 pt	1,5 pt
	Acessibilidade e desenho universal: A metodologia proposta e os materiais a serem produzidos consideram a diversidade do corpo discente e a eliminação de barreiras à aprendizagem?	0,5 pt	

V. Abrangência e sustentabilidade da proposta.	Abrangência quantitativa: Número estimado de estudantes atendidos diretamente pela ação de ensino;	0,1 a cada 30 estudantes até o máx. de 0,5 pt	1,5 pt
	Qualidade do impacto e resultados esperados: Potencial de a ação gerar mudanças duradouras no desempenho acadêmico dos participantes e clareza na descrição dos resultados pretendidos.	1,0 pt	
Total:			10,0 pts

9.3 Serão consideradas **aprovadas** as propostas que obtiverem nota **igual ou superior a 6,0 pontos**.

9.4 Em caso de empate, o desempate levará em conta a maior nota obtida nos critérios de avaliação, nesta ordem:

- I. Proposição de atividades voltadas para a superação da evasão e/ou da retenção acadêmica;
- II. Compromisso com a inclusão e a diversidade;
- III. Coerência pedagógica e qualidade da proposta;
- IV. Abrangência e sustentabilidade da proposta;
- V. Dimensão formativa do Plano de Trabalho do Bolsista.

9.5 O resultado da análise das propostas será divulgado no site da PROGRAD (www.prograd.furg.br), com as respectivas notas em ordem decrescente de classificação.

9.6 O acesso à justificativa da avaliação da proposta poderá ser solicitado pelo(a) proponente exclusivamente por meio do e-mail diped@furg.br, dentro do prazo recursal previsto no cronograma deste Edital.

9.7 Recursos referentes ao resultado preliminar deverão ser encaminhados para o e-mail diped@furg.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital observado o disposto no item 11.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

10.1 As bolsas de ensino serão distribuídas de acordo com a nota atribuída pela Comissão Assessora de Avaliação, conforme os critérios descritos no item 9.2, em ordem decrescente de classificação.

10.2 Em caso de empate na pontuação, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 9.4 deste Edital.

10.3 A distribuição final das bolsas ficará a critério da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), observadas as disposições deste Edital.

10.4 Será atribuída 01 (uma) bolsa por proposta aprovada, respeitada a ordem de classificação, até o limite **máximo de 20 (vinte) bolsas**.

10.5 As vagas deste Edital serão distribuídas da seguinte forma:

- I. **No mínimo 30% (trinta por cento)** das vagas serão reservadas a propostas aprovadas cujos(as) **coordenadores(as) pertençam a grupos contemplados por ações afirmativas**, conforme item 6.2, e **até 70%** (setenta por cento) serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (coordenador/a)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
Ampla Concorrência	70%	14
Ações Afirmativas	30%	6
Total	100%	20

II No **mínimo 85% (oitenta e cinco por cento)** das vagas serão reservadas para propostas destinadas à **vinculação de estudantes que se enquadrem na modalidade Epec Social**, conforme item 6.3, e **até 15%** (quinze por cento) serão destinadas à modalidade EPEC Ampla Concorrência, de acordo com a tabela abaixo:

Modalidades (estudantes)	Percentual	Quantitativo (bolsas)
EPEC Social	85%	17
EPEC Ampla Concorrência	15%	03
Total	100%	20

10.6 Na elaboração do resultado, as propostas serão divididas em duas listas, EPEC Social e EPEC Ampla Concorrência, em ordem decrescente de pontuação total. Em cada uma das modalidades serão reservadas vagas para coordenadores(as) que atendam aos critérios descritos no item 6.2, na proporção indicada no inciso I do item 10.5, conforme a tabela a seguir:

Modalidades do Estudante	Vagas	Vagas reservadas aos(às) coordenadores(as) das ações afirmativas
Epec Social	17	5
Ampla Concorrência	3	1
Total	20	6

10.7 Na hipótese de inexistirem propostas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelas demais propostas aprovadas, observada a ordem de classificação.

10.8 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) pelas ações afirmativas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência. Caso sejam classificados(as) na ampla concorrência, **não** serão contabilizados(as) para o preenchimento das vagas reservadas.

10.9 Durante a vigência das bolsas, caso alguma vaga se torne disponível e seja necessário convocar outra proposta classificada, a convocação obedecerá à seguinte ordem, a fim de preservar, na maior medida possível, ambas as reservas de vagas:

I. Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa (estudante) e mesma condição de reserva de vaga de coordenador(a);

II. Próxima proposta classificada na mesma modalidade de bolsa (estudante) e na outra condição de reserva de vaga de coordenador(a);

III. Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa (estudante) e reserva de vaga de coordenador(a); e

IV. Próxima proposta classificada na outra modalidade de bolsa (estudante) e ampla concorrência de vaga de coordenador(a).

10.10 Bolsas que permanecerem ociosas por 30 (trinta) dias ou mais, a contar da comunicação formal de desligamento do(a) bolsista à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), poderão ser redistribuídas pela PROGRAD, observada a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos previstos no cronograma poderão ser interpostos por qualquer candidato(a), classificado(a) ou não na lista preliminar.

11.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail diped@furg.br.

11.3 Não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.4 A Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento nas linhas de comunicação.

11.5 Os recursos referentes à não homologação das inscrições serão analisados pela equipe da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), e os recursos relativos ao resultado preliminar serão avaliados pelo(a) avaliador(a) designado(a) da Comissão Assessora de Avaliação.

11.6 O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada pela comissão avaliadora para verificação de possíveis erros de avaliação, interpretação ou registro das informações já apresentadas na inscrição.

11.7 O recurso deverá indicar objetivamente a inconsistência apontada, tais como erro material, aplicação incorreta dos critérios do Edital ou não consideração de informação já constante na proposta submetida.

11.8 Não será permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos, nem a alteração da proposta originalmente submetida, uma vez que o recurso não constitui etapa de nova inscrição ou de reformulação da proposta.

11.9 Considerando a possibilidade de alteração das pontuações após a análise dos recursos, a classificação na lista preliminar não garante a concessão de cota de bolsa.

12. DA SELEÇÃO, DO CADASTRO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 A seleção do(a) estudante para a cota de bolsa é de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação de ensino.

12.2 A seleção de bolsista deverá observar o princípio da isonomia e imparcialidade; os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade (Art. 37 da [Constituição Federal](#)); o Art. 3º da [Lei 12.527/2011](#); e os princípios da boa governança dispostos no Art. 21 da [Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016](#).

12.3 É vedada a seleção de estudante que possua vínculo de parentesco com o(a) coordenador(a) da proposta ou com servidor(a) que participe direta ou indiretamente do processo de seleção, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como cônjuge ou companheiro(a), nos termos da [Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal \(STF\)](#) e da legislação aplicável à Administração Pública Federal.

12.4 Recomenda-se a realização de processo simplificado de seleção de estudantes para preenchimento da vaga, assegurando-se, no mínimo, a publicização, em sítios institucionais, da disponibilidade da vaga, dos procedimentos e dos critérios de seleção.

12.5 As propostas inscritas na modalidade **EPEC Social** deverão indicar, obrigatoriamente, estudantes que atendam aos critérios estabelecidos no item 6.3 deste Edital, independentemente da

modalidade de vaga em que tenham sido classificadas no resultado final.

12.6 A descrição do processo seletivo e a indicação dos(as) estudantes concorrentes devem ser registradas no sistema como condição à etapa posterior de cadastro do bolsista, no menu: Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas > Candidatos. Para cada estudante inscrito(a) na seleção, preencher as seguintes informações:

I - Nota obtida no processo seletivo;

II - Classificação final (ex: 1º, 2º, 3º...);

III - Modalidade de inscrição: Ampla Concorrência ou Ações Afirmativas.

12.7 Após a seleção do(a) bolsista, o(a) coordenador(a) deverá realizar seu cadastro no SisBolsas, acessando o menu Bolsas > EPEC/Monitoria > Seleção de Bolsistas, observando as orientações para o correto preenchimento dos dados bancários, conforme disposto a seguir:

I - Número da agência: informar apenas os números, com até 4 dígitos, **sem incluir** dígito verificador;

II - Número da conta: informar apenas os números, **incluindo** o dígito verificador, sem traços, pontos ou espaços.

12.7.1 O preenchimento correto destas informações é condição indispensável para a formalização da bolsa.

12.8 O contrato deve ser emitido no Sistema FURG e assinado digitalmente pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) bolsista, devendo ser encaminhado exclusivamente por email para Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) (diped@furg.br).

12.8.1 Não serão aceitos contratos entregues em formato impresso.

12.8.2 Recomenda-se, sempre que possível, a utilização da plataforma Gov.br para assinatura digital.

12.9 Compete ao(à) coordenador(a) da proposta **EPEC Social** verificar e arquivar a documentação comprobatória apresentada pelo(a) estudante selecionado(a), assegurando que atenda a pelo menos um dos critérios estabelecidos no item 6.3 deste Edital.

12.9.1 No caso de estudante com deficiência, o laudo médico ou laudo de equipe multiprofissional deverá:

a) Atender às orientações descritas no ANEXO II deste Edital; e

b) Ser encaminhado à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) por e-mail (diped@furg.br) que o encaminhará para a junta médica da Diretoria de Atenção à Saúde (DAS/PROGEP) para emissão de parecer.

12.9.2 Nos casos de estudante autodeclarado(a) pessoa negra (preta ou parda) que ainda não tenha tido sua autodeclaração deferida por banca de heteroidentificação, poderá ser solicitada à respectiva Unidade Acadêmica a realização de procedimento de heteroidentificação ou, alternativamente, solicitar a constituição de banca pela DIPED/PROGRAD, por meio do e-mail: diped@furg.br, respeitando o prazo da seleção e cadastro dos estudantes previsto no cronograma do Edital.

12.9.3 Em caso de indeferimento da heteroidentificação, o(a) estudante será desclassificado(a) da vaga reservada, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a), observada a ordem.

12.9.4 Informações para preenchimento de vagas EPEC Social que sejam constatadas como falsas implicarão em responsabilização do(a) coordenador(a) e estudante envolvidos(as) conforme avaliação da Pró-Reitoria de Graduação e da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD).

12.10 Em caso de **substituição do(a) bolsista**, o(a) coordenador(a) deverá comunicar formalmente à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), por meio do e-mail diped@furg.br, informando:

I. a data de desligamento do(a) estudante; e

II. os dados completos do(a) novo(a) bolsista para cadastro, conforme disposto nos itens

12.6 e 12.7 deste Edital.

12.10.1 Os pedidos de desligamento/substituição de estudantes bolsistas devem seguir rigorosamente os prazos estipulados pela [Portaria GAB/FURG nº 58, de 25 de agosto de 2023](#) que regulamenta os fluxos administrativos para pagamento de bolsas e auxílios estudantis no âmbito da FURG.

12.10.1.1 Os pedidos de substituição deverão ser encaminhados **até o último dia útil de cada mês** para que o(a) novo(a) bolsista inicie as atividades no **primeiro dia do mês seguinte**.

12.10.1.2 Solicitações encaminhadas após o último dia útil do mês produzirão efeitos apenas no mês subsequente. Considerando que os recibos de pagamento são gerados nos primeiros dias de cada mês, o(a) estudante vinculado(a) à bolsa no momento da emissão do recibo fará jus ao valor integral referente àquele mês.

12.10.2 O descumprimento dos prazos de substituição dos(as) bolsistas poderá acarretar em atraso ou impedimento do pagamento da bolsa.

12.11 O(A) estudante poderá ser desligado(a) da bolsa em qualquer etapa do desenvolvimento da proposta, nos seguintes casos:

- I. Por desistência ou abandono do curso;
- II. Por desempenho insatisfatório, à pedido do(a) coordenador(a);
- III. Por solicitação do(a) estudante;
- IV. Por trancamento de matrícula;
- V. Por conclusão de curso.

13. DO RELATÓRIO E DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Ao término das atividades, o(a) coordenador(a) da proposta deverá enviar o Relatório Final no SisBolsas no prazo de até 15 (quinze) dias.

13.2 O envio do Relatório Final constitui condição **indispensável** para a emissão do certificado.

13.3 Para inserir o relatório e emitir o certificado, o(a) coordenador(a) deverá acessar o Sistema através do link www.sistemas.furg.br com seu SIAPE e Senha, e seguir o caminho: Menu > Bolsas > Relatório Final > Entregar Relatório Final > Emitir Certificado.

14. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

14.1 O(a) estudante selecionado(a) para a bolsa de ensino deverá atender aos requisitos estabelecidos neste Edital e cumprir as atribuições previstas na proposta aprovada, observando as normas institucionais vigentes e as orientações do(a) servidor(a) responsável.

14.2 Para assumir e manter a condição de bolsista, o(a) estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da FURG durante toda a vigência da bolsa;
- II. Dispor de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades;
- III. Ser titular de conta corrente em instituição bancária;
- IV. Possuir CPF regular;
- V. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- VI. Não acumular, concomitantemente, duas bolsas concedidas pela FURG ou por outro órgão financiador, exceto benefícios da Assistência Estudantil.

14.3 São deveres do(a) bolsista:

- I. Manter seu cadastro (e-mail e telefone) atualizado no sistema acadêmico;

II. Exercer atividades compatíveis com o Plano de Trabalho respeitando a carga horária semanal, sob orientação do(a) coordenador(a) da proposta;

III - Sempre que solicitado(a), apresentar informações sobre o andamento das atividades propostas;

IV. Comunicar ao(à) coordenador(a) as justificativas de eventuais faltas e a desistência da bolsa;

V. Participar da Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG no ano de vigência da bolsa ou no ano subsequente, sendo obrigatória a participação no próprio ano de vigência para o(a) bolsista em condição de provável formando(a);

VI - Fazer referência à sua condição de bolsista EPEC/FURG nas publicações e trabalhos apresentados.

VII. Participar das reuniões e encontros promovidos pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) e fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência da bolsa;

VIII. Abster-se de substituir o(a) servidor(a) coordenador(a) em qualquer atividade acadêmica, inclusive na aplicação ou correção de avaliações, bem como de exercer atividades administrativas.

14.4 São direitos do(a) bolsista:

I. Receber orientação e acompanhamento do(a) coordenador(a) da proposta da ação de ensino;

II. Receber a remuneração correspondente ao valor da bolsa;

III. Estar coberto(a) por apólice coletiva de seguro;

IV. Receber certificado de participação como Bolsista de Ensino, após cumpridas as exigências;

V. Solicitar o desligamento da bolsa por meio de justificativa formal encaminhada ao(à) servidor(a) responsável pela ação de ensino.

15. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A)

15.1 O(a) coordenador(a) da proposta de ação de ensino é responsável pela condução pedagógica e administrativa da bolsa, competindo-lhe:

I. Selecionar, cadastrar, acompanhar, orientar e avaliar o(a) bolsista nas ações a serem realizadas, apoiando-o(a) no cumprimento do Plano de Trabalho.

II. Participar como orientador(a) ou mediador(a) na Mostra da Produção Universitária (MPU) da FURG;

III. Participar das reuniões promovidas pela Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD), além de fornecer as informações solicitadas pela diretoria durante a vigência das bolsas.

IV. Comunicar formalmente à Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD) eventual desligamento ou substituição do(a) bolsista, considerando os prazos da [Portaria GAB/FURG N° 58/2023](#).

V - Garantir a continuidade das atividades do(a) bolsista(a) durante a vigência do contrato;

VI. Ao final do cronograma da ação de ensino, preencher no SisBolsas o relatório de atividades e de desempenho desenvolvidas pelo(a) bolsista.

VII. Emitir certificado do(a) bolsista após preenchimento do relatório no SisBolsas.

16. DO CRONOGRAMA

Atividade	Períodos	Local
-----------	----------	-------

Publicação do Edital	5 de maio de 2026	www.prograd.furg.br
Inscrição das propostas	De 11 de maio a 1º de junho de 2026	www.sistemas.furg.br
Homologação preliminar	3 de junho de 2026	www.prograd.furg.br e www.sistemas.furg.br
Interposição de recursos da homologação	de 3 a 8 de junho de 2026	Por e-mail (diped@furg.br)
Divulgação da homologação final e convocação para banca de heteroidentificação	10 de junho de 2026	www.prograd.furg.br
Avaliação das propostas	De 10 a 22 de junho de 2026	www.sistemas.furg.br
Banca de heteroidentificação e resultado da heteroidentificação	15 de junho de 2026	www.prograd.furg.br
Interposição de recurso da banca de heteroidentificação	Até 17 de junho de 2026	Por e-mail (cheteroidentificacao@furg.br)
Divulgação do resultado preliminar	24 de junho de 2026	www.prograd.furg.br
Interposição de recursos do resultado preliminar	De 24 a 28 de junho de 2026	Por e-mail (diped@furg.br)
Divulgação do resultado final	6 de julho de 2026	www.prograd.furg.br
Seleção e cadastro dos estudantes pelos(as) proponentes	De 07 de julho a 10 de agosto de 2026	www.sistemas.furg.br

Prazo final para as Unidades aprovarem, no SisProj, os projetos das propostas selecionadas	Até 10 de agosto de 2026	www.sistemas.furg.br
Prazo para os(as) proponentes encaminharem os contratos dos bolsistas	Até 17 de agosto de 2026	Por e-mail (diped@furg.br)
Homologação das contratações pela DIPED	Até 01 de setembro de 2026	www.sistemas.furg.br
Vigência do contrato das bolsas	De 1º de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027	-

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A submissão da proposta de ação de ensino implica no aceite de todos os termos deste Edital e das normas específicas da Instituição, bem como a veracidade das informações e dos documentos informados na seleção, sob pena de exclusão, a qualquer momento, da inscrição no presente processo seletivo.

17.2 Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, sendo dever do(a) candidato(a) acompanhar as divulgações e publicações do Edital disponíveis na página da PROGRAD (www.prograd.furg.br), além de cumprir os prazos e etapas do processo seletivo previstos no cronograma.

17.3 O presente Edital, bem como as publicações relacionadas, ficará à disposição dos(as) interessados(as) no site www.prograd.furg.br

17.4 A operacionalização executiva das bolsas de ensino será de responsabilidade da PROGRAD, por meio da Diretoria Pedagógica (DIPED/PROGRAD).

17.5 Inscrições e/ou recursos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

17.6 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail diped@furg.br.

17.7 A PROGRAD não assume qualquer compromisso de suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais decorrentes de quaisquer fatores externos e/ou internos, relacionados às propostas apresentadas neste Edital.

17.8 A liberação das bolsas será feita conforme dotação financeira de Recursos do Tesouro destinada ao Programa de Desenvolvimento do Estudante - PDE, na ação de Bolsas EPEC, para o ano de 2026.

17.9 Todas as ações apoiadas por este Edital quando apresentadas em eventos, cursos, congressos, na forma de publicações, folders, pôsteres, banners ou outras formas de comunicação, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FURG da seguinte forma: "Apoio: PDE/FURG 2026".

17.10 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

Rio Grande, 05 de maio de 2026.

Arisson Vinícius Landgraf Gonçalves
Pró-Reitor de Graduação em exercício

ANEXO I

FORMULÁRIO – EPEC ENSINO PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Link do arquivo para download: <https://docs.google.com/document/d/1jto65HylyYI-1G6rbWFZxSN4YMSjjYGforEhocsiTdQ/edit?usp=sharing>

Título do Projeto												
Número do Projeto no SisProj												
1. Descrição do Projeto	1.1 Cursos/área atendidos											
	1.2 Estimativa de estudantes atendidos(as)											
	1.3 Resultados esperados											
2. Planejamento de atividades do/a bolsista com cronograma de execução												
Atividade	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

3. Proposta de acompanhamento e orientação do(a) discente bolsista, considerando a dimensão formativa do Plano de Trabalho para sua trajetória acadêmica:													

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. PARA TODOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA

1.1. Para fins de comprovação da condição de pessoa com deficiência, todos(as) os(as) candidatos(as) deverão anexar, no ato da inscrição, laudo médico emitido há no máximo 12 (doze) meses da data da inscrição, devidamente assinado, contendo obrigatoriamente, de forma clara e legível:

- a) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- b) a categoria da deficiência, conforme legislação vigente;
- c) a caracterização da deficiência;
- d) a descrição do grau e as implicações funcionais (por exemplo, autonomia, comunicação, interação social, comportamento adaptativo, necessidade de apoio), quando couber; e
- e) o nome completo e o número de registro no Conselho Federal de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR ESPECÍFICA POR TIPO DE DEFICIÊNCIA

2.1 Além do laudo médico geral descrito no item 1, deverão ser apresentados os seguintes documentos adicionais, conforme o caso:

- a) **Deficiência visual:** Apresentar também laudo oftalmológico contendo avaliação de acuidade visual (Escala de Snellen) e/ou exame de campo visual.
- b) **Deficiência auditiva:** Apresentar também audiograma com avaliação nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz.
- c) **Deficiência física:** O laudo médico deverá conter, adicionalmente, a caracterização funcional da deficiência.
- d) **Deficiência intelectual:** O laudo médico deverá apresentar descrição das habilidades adaptativas.
- e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** O laudo médico deverá incluir caracterização clínica detalhada.
- f) **Fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, Síndrome Complexa de Dor Regional e outras condições correlatas:** Apresentar também laudo com avaliação biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade.



Documento assinado eletronicamente por **Arisson Vinicius Landgraf Goncalves, Diretor**, em 05/05/2026, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0601848** e o código CRC **98CEB352**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.006922/2026-76

SEI nº 0601848